



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

PROCESSO N.º 013/2020
EDITAL N.º 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua Prof.^a Carolina Fróes, nº 321, Águas de Lindóia/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.946/2004, o Decreto Municipal nº 1.940/2004 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - “PROPOSTA” e nº. 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Águas de Lindóia **das 09:00 horas às 09:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2020**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, **às 09:45 horas**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) **das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 27/02/2020**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 12/02/2020 até 26/02/2020**.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III** - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- V** - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- VII** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- VIII** - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX** - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção automotiva, corretiva e preventiva e serviços de mecânica dos veículos pesados (vans, caminhões e ônibus), equipamentos rodoviários e máquinas agrícolas da frota municipal, abrangendo o fornecimento de peças, componentes e**



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

acessórios novos, reparos e assistência mecânica, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.

3 – DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 645.500,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil e quinhentos Reais)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 – Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à execução total.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CÓD. ORGÃO UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.02	15.452.0012.2.048	339030	1
02.06.02	15.452.0012.2.048	339039	1
02.06.03	26.782.0055.2.045	339039	1
02.06.03	26.782.0055.2.045	339030	1
02.07.04	12.361.0046.2.041	339030	1
02.07.04	12.361.0046.2.041	339039	1
02.08.01	10.302.0063.2.051	339030	1
02.08.01	10.302.0063.2.051	339039	1
02.08.01	10.301.0041.2.051	339030	1
02.08.01	10.301.0041.2.051	339039	1
02.09.01	27.812.0036.2.003	339030	1
02.09.01	27.812.0036.2.003	339039	1
02.09.01	27.812.0036.2.072	339030	1
02.11.01	18.541.0015.2.079	339030	1
02.11.01	18.541.0015.2.079	339039	1

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

5.2 – Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

5.2.1.1 - As empresas que se encontrarem em situação de **recuperação judicial**, deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula n.º 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2.2 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 (Sumula 51 do TCESP);

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002 (Sumula 51 do TCESP);

5.2.4 – Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

5.2.5 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 – Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 – No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto ao credenciamento a declaração constante do Anexo VII, visando ao exercício da preferência apresentada para fins de credenciamento. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

6.2.5 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 – A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4.1 – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.8 – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante preencherá em papel timbrado da empresa e inserirá no envelope nº. 01.

7.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;

c) indicação obrigatória do **preço unitário, total do item e global do lote, em reais, sendo aceitas propostas com até 02 (duas) casas decimais** nos preços unitários;



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

c.1) O item peças de ambos LOTES será licitado com base no MENOR PREÇO, levando em consideração no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO concedido sobre a tabelas disponibilizadas pelas montadoras dos veículos ou softwares da AUDATEX, CILLIA ou similares.

d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;

e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de Ata de Registro referido no item 11.

7.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

7.6 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

7.7 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 1.943/2004 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

7.8 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

b) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores através de apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa; OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:

b.1) Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

b.2) Fazenda Estadual – Referente aos Tributos Estaduais inscritos na Dívida Ativa e atinentes a atividade da empresa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante);

b.3) Fazenda Municipal – Referente aos Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.

d) Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

d1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

d2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

8.1.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.5 – Outras Declarações

a) **DECLARAÇÃO** de que apresentará para assinatura da Ata de Registro de Preços 1 (uma) das tabelas mencionadas no item 3.10 do **ANEXO I** do Edital (**Tabela da Montadora, ou da Concessionária, podendo utilizar-se do software da Audatex, Cillia ou similar e também tabela tempária oficial**)

b) Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo VI.**

c) **Declaração de Concordância** com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo VIII.**

8.1.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.8 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro, ou revogar a licitação.

8.2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.1.1 – A autenticação por parte de servidor da Administração **poderá** ser realizada no dia da sessão.

8.2.2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.3 – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

8.2.4 – A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.6.1 – Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não seja o participante desta licitação, execute o futuro contrato ou documento equivalente, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.

8.2.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 – No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

9.3 – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

9.10 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

9.11 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

9.12 – Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.13 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.14 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.15 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15 "a" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

e) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.15. "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, Inc. II).

f) O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16 – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, §1º).

9.17 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

9.18 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço, consignado-a em ata.

9.19 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.20 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) conforme o caso, substituição e apresentação de documentos ou**
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

9.22 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.

9.23 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.24 – Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.25 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.26 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.27 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.28 – Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 – Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo lhes assegurada vista dos autos.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

10.2 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV.

11.2 - Se por ocasião da formalização de Ata de Registro de preços, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante a Fazenda Federal (Receita Federal e INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de preços, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.5 - O adjudicatário deverá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar a Ata de Registro de preços, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.6 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata de Registro de preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena da contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

11.6.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços/descontos se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15."a".

11.7 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.8 - A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade.

11.9 - A Administração poderá obrigar a detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata de Registro de preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.10 - A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

11.11 – A Ata de Registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.12 – O Foro da Ata de Registro de preços será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.

11.13 - Os fornecedores incluídos na ata de Registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou termo equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARCELADA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - Os serviços previstos para o presente certame serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

12.2 - A licitante vencedora deverá possuir equipamentos e pessoal qualificado, na forma de que trata o Anexo I deste Edital.

12.3 - Os serviços deverão ser executados nas instalações da licitante vencedora em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no Anexo I.

12.4 – A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos veículos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia ou a terceiros, a partir da retirada do local de socorro, ou recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.

12.5 – Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura na Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

12.5.1 - Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.6 - O recebimento definitivo do objeto não exime a licitante vencedora de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada nos serviços prestados.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

12.8 – Os serviços serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Detentora da Ata, que terá o mesmo prazo previsto na Ordem de Serviço para refazer os serviços rejeitados.

12.9 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.10 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e conferência do serviço executado, e após a apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Para efetivação do pagamento a Detentora da Ata deverá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estar em compatibilidade com as condições de habilitação.

13.3 - Correrão por conta exclusiva da empresa detentora da Ata:

- a) todos os impostos, frete e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5 – Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a DETENTORA DA ATA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

13.6 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

13.7 - A Detentora da Ata deverá fazer constar na emissão da nota fiscal a descrição e o quantitativo dos **serviços (hora/homem)** e dos produtos fornecidos **utilizados (peças)**, valor unitário e global.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

13.8 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.9 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

13.11 – Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – Pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços, a **Detentora da Ata de Registro** sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

14.2 – Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da Ata, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Águas de Lindóia por prazo não superior a cinco anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.4 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5 – Ocorrendo atraso na execução por culpa da **Detentora da Ata**, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

14.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

14.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.8 – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.9 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

14.10 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os serviços/produtos registrados.

16 – DAS INFORMAÇÕES

16.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 13h00 às 17h00, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax ou e-mail: a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - As despesas decorrentes de eventuais execuções futuras correrão por conta de dotações próprias, junto ao orçamento programa vigente no município.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Departamento de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

18.2 – Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

18.3 – Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

18.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

18.5 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), através de Guia de Arrecadação, ou obtê-lo gratuitamente junto aos site: www.aguasdelindoiia.sp.gov.br

18.6 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.7 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

18.8 – A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

18.9 – Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

Águas de Lindóia, 06 de fevereiro de 2020.

DIDEROT CAMARGO NETTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

PROCESSO N.º 013/2020
EDITAL N.º 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – Pretende a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, através das suas Secretarias, contratar por meio de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção automotiva, corretiva e preventiva e serviços de mecânica dos veículos pesados (vans, caminhões e ônibus), equipamentos rodoviários e máquinas agrícolas da frota municipal, abrangendo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, reparos e assistência mecânica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

A) INTRODUÇÃO

1. DO OBJETO:

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, SERVIÇOS DE MECÂNICA DOS VEÍCULOS PESADOS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO: CAMBIO, DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, MOTOR, SISTEMA DE FREIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTO AUXILIARES E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA OS VEÍCULOS, QUANDO NECESSÁRIO POR CONTA DA CONTRATADA, REPAROS E ASSISTÊNCIA MECÂNICA CONTENDO DESCONTO SOBRE A "TABELA" VIGENTE NA DATA DA APLICAÇÃO, EMITIDA PELO FABRICANTE DO VEÍCULO, CUJA AS PEÇAS SERÃO SUBSTITUÍDAS, INCLUSIVE PNEUMÁTICAS, PARA CADA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços de manutenção automotiva incluindo mão de obra e fornecimento de peças, justifica-se pelo fato de a Prefeitura de Águas de Lindóia não dispor de estrutura de oficina equipada e aparelhada para atendimento da demanda e necessidade de celeridade nos serviços aqui descritos, considerando a dificuldade em manter veículos aptos para substituição a fim de não interromper a prestação do serviço público.

Isto porque, para o desenvolvimento das atividades diárias, a Prefeitura de ÁGUAS DE LINDÓIA necessita da regular condição de uso dos veículos oficiais, quer na realização dos serviços externos administrativos, quer na condução da população em geral e no atendimento de atividades direcionadas diretamente no atendimento da população.

Para tanto, a perfeita condição de uso dos veículos oficiais está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas obedecendo às características de cada veículo e ao respectivo plano de manutenção específicas, constantes nos manuais dos fabricantes, diminuindo-se, com tais medidas, os gastos de manutenções corretivas e os riscos de possíveis acidentes.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

A prestação de serviços internos e externos de transporte que atendam às necessidades da Prefeitura de ÁGUAS DE LINDÓIA, justifica a contratação de Empresa especializada para fazer as manutenções preventivas e corretivas em sua frota de veículos automotores, bem como o devido fornecimento de peças de reposição.

O uso do critério de maior desconto sobre as Tabelas abaixo descritas se deve ao fato de ser impossível preverem-se quais peças e em que quantidade poderão ser demandadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Esta também é a justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preços.

Optou-se por caracterizar as peças a serem fornecidos para execução dos serviços como de primeira linha, devendo ser **GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS**; sendo consideradas pelas produzidas e ou utilizadas por fabricante nacional ou internacional; produzidos por fornecedores de montadoras das respectivas marcas dos veículos; comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo; de produção do fabricante da linha do veículo comercializados nas concessionárias e pelas as tabelas disponibilizadas pelos Softwares do Sistema Audatex, Cillia ou similar; para que seja possível o conhecimento do valor da referida peça na Tabela de Preços do Fabricante de cada veículo, nos casos em que esta informação estiver disponível nestes Sistemas (Softwares).

Justifica-se a aglutinação das prestações de serviços e fornecimento de peças sejam fornecidos por uma única Empresa, por estarem em uma cadeia lógica de acontecimentos, além de refletir a realidade do mercado de manutenção de automotores. Neste sentido, inclusive, assim dispõe a Lei de Licitações. Vejamos: *Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...) II - ser processadas através de sistema de registro de preços; III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.*

Ademais, verificamos que, em licitações contemplando o mesmo objeto e analisadas previamente pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nenhuma crítica relevante sobre a aglutinação de prestação de serviços e fornecimento de peças foi observada. Neste sentido, podemos destacar: TC 17853/989/18 e TC 22389/989/18.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Entende-se por **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos dos veículos oficiais, máquinas e equipamentos, com o escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento com as recomendações do Fabricante, Manual do Condutor e outras orientações expressas neste Termo de Referência (exemplos: revisões embasadas na quilometragem pré-definida; revisões de freios; revisões de embreagem; revisões do sistema de direção; ajustes mecânicos; revisão do sistema de suspensão; revisão do sistema de ar-condicionado, e toda mão de obra mecânica.

3.2. Entende-se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA** a série de procedimentos destinados a realocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, sejam efetuando ajustes, regulagens ou reparos, substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios, forros e outros que se fizerem necessários (exemplos: substituição de peças, acessórios, mecânicas, componentes,



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

suprimentos desgastados, quebrados, com defeitos; reparo de ar-condicionado; retífica de motor; reparo em câmbio e diferencial; reparo de suspensão).

3.3.O orçamento prévio deverá ser executado no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período por solicitação da Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços e devidamente homologado pelo Fiscal da Prefeitura.

3.4. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo máximo previsto em cada Ordem de Serviço, que poderá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, dependendo da complexidade dos serviços a serem executados e das peças que serão utilizadas, sendo referido prazo deliberado pelo Fiscal da Administração, podendo ser solicitado informações detalhadas da Empresa Detentora da Ata de Registro, sendo que a contagem do prazo de entrega somente se iniciará após o recebimento de Nota de Empenho por parte da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**.

3.5. O prazo de execução dos serviços executados poderá ser prorrogado por igual período mediante aprovação do Fiscal na Ordem de Serviço, por solicitação da Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço, devidamente justificado.

3.6. As peças a serem fornecidas para execução dos serviços deverão ser de primeira linha, devendo ser **GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS**, de acordo com o disposto na Ordem de fornecimento;

3.7. São consideradas peças, componentes **Genuínos e ou Originais** de primeira linha:

- a) As produzidos ou utilizado por fabricante nacional ou internacional;
- b) Produzidos por fornecedores de peças de montadoras das respectivas marcas dos veículos;
- c) As comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo;
- d) As de produção ou utilização do fabricante da linha do veículo comercializados nas concessionárias;

3.8. Serão aceitas pela Prefeitura as tabelas disponibilizadas pelas montadoras dos veículos ou Softwares da Audatex, Cillia ou similares, para conferência, desde que seja respeitado os descontos nos valores das peças acertados em ata de registro de preços.

3.9. A Garantia das Peças e Serviços para manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo **o que ocorrer primeiro**;

3.9.1. A Garantia dos Serviços para Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo **o que ocorrer por último**.

3.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar a Prefeitura, até a data da assinatura da "Ata de Registro de Preço", o acesso à Tabela da Montadora, ou da Concessionária, podendo utilizar-se do software da Audatex, Cillia ou similar e também tabela temporária oficial.

3.11. **A EMPRESA LICITANTE** deverá apresentar declaração na fase de habilitação que apresentará para assinatura da Ata de Registro de Preços 1 uma) das tabelas mencionadas no item 3.10.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

3.12. No ato da devolução do veículo, a **CONTRATADA** deverá fornecer o "**CERTIFICADO DE GARANTIA**" por meio de documento próprio devidamente impresso e assinado;

3.13. É direito da Prefeitura recusar quaisquer serviços quando perceber que a execução não atendeu a necessidade, ou julgar insatisfatórios os consertos realizados, devidamente fundamentados pelo Fiscal nomeado;

3.14. A reexecução dos serviços e a substituição de peças e componentes que estejam cobertos pela garantia, não implicarão custo algum para **Prefeitura** e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia;

3.15. As anotações referentes aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, serão feitas pela **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** em documento a parte, que será entregue a Prefeitura, quando da liberação do veículo já retificado e, no caso de peças/componentes, as anotações deverão ser feitas no verso da respectiva nota fiscal.

3.16. As peças a serem fornecidas para execução dos serviços deverão ser comprovadamente as informadas na ordem de serviços;

3.17. As peças e componentes substituídos pela **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** deverão ser devidamente acondicionadas em embalagens correspondente das peças novas que foram substituídas e devolvidas ao Fiscal do contrato das Secretarias, no ato da entrega do veículo, devidamente reparados.

3.18. Os serviços a serem executados pela **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** serão solicitados única e exclusivamente pelo Setor de Trânsito - Frotas do Município de ÁGUAS DE LINDÓIA, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário próprio e numerado, denominado "**ORDEN PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**", no qual constarão:

- a) Identificação do veículo a receber o serviço incluindo marca, modelo, ano de fabricação, nº de frota, placa etc.;
- b) Especificação dos serviços solicitados;
- c) Assinatura do responsável (solicitante);
- d) Identificação do solicitante (carimbo);
- e) Data e local.

3.19. A cada serviço, a **CONTRATADA** expedirá a "**ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**", que deverá ser preparado e entregue de forma detalhada, devendo constar as seguintes informações:

- a) Descrição detalhada das peças (incluindo nome técnico, marca, modelo e código do fabricante);
- b) Quantidades das peças; valor unitário e total das peças (deduzindo o desconto concedido);
- c) Descrição minuciosa dos serviços e quantidade de horas aplicadas na execução dos mesmos; valor por hora e total dos serviços;
- d) Valor global dos serviços; dados do veículo (incluindo marca, modelo, ano de fabricação nº de frota e placa);
- e) Número do orçamento (**CONTRATADA**); assinatura com identificação (carimbo ou similar) do responsável pela cotação com local de data.
- f) O orçamento tem que ser impresso em papel timbrado e/ou com carimbo constando todos os dados da empresa **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

3.20. Se houver rejeição do orçamento motivadamente, a **CONTRATADA** deverá refazê-lo adequando-o aos moldes solicitados pelo **MUNICÍPIO**, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** da data de ciência rejeição.

3.21. Quando constar no orçamento alguma peça que não esteja contemplada da tabela de preços do fabricante do veículo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o referido documento, 03 (três) cotações de preços referentes à peça em questão, orçamento estes que serão conferidos pela **PREFEITURA**.

3.22. O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de realizar conferências com as Tabelas acima citadas e apontar incorreções e se as cotações apresentadas pela **CONTRATADA** apresentar valores superiores poderá rejeitar ou aplicar Sanções Estipuladas na Ata de Registro de Preço e exigir o fiel cumprimento ao pactuado, observando os critérios técnicos.

3.23. Não será permitido acréscimo nos valores de serviços ou peças ao orçamento já aprovado pelas Secretarias Municipais do Município de ÁGUAS DE LINDÓIA. A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, executar qualquer serviço e/ou substituir peças que não constem no orçamento aprovado.

3.24. Se houver alterações de valores, devido à necessidade de realizar serviços ou colocação de peças não previstas no Orçamento Prévio, devido a fatos supervenientes, a **DETENTORA DA ATA** deverá providenciar novo orçamento para reavaliação e aguardar a respectiva autorização para executar o serviço.

3.25. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurada ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

3.26. A remuneração das horas trabalhadas será efetivada com base no orçamento apresentado pela **DETENTORA DA ATA**, sendo que este será analisado e aprovado pelo **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, por meio da Secretaria solicitante, e gerará a Ordem de Serviço.

3.27. A Secretaria Municipal Solicitante exercerá o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, devendo a **DETENTORA DA ATA** liberar livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como aos registros de informações sobre o contrato.

3.28. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** ficará incumbida de nomear Fiscal Qualificado para conferir e avaliar os orçamentos apresentados pela **DETENTORA DA ATA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o qual também terá a incumbência de, nos casos de irregularidades notificar a Contratada.

3.29. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** promoverá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária correção das falhas dos problemas observados;

3.30. As providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado para fiscalização do contrato, deverão ser encaminhadas ao **Chefe Imediato**, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias;



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

3.31. A fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em executar os serviços com perfeição;

3.32. Os esclarecimentos solicitados, pertinentes aos serviços executados ou a serem executados, serão encaminhados por meio de ofício da **SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE**, devendo ser prestados todos os esclarecimentos imediatamente no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis** após o recebimento do documento devidamente protocolado, salvo quando implicarem em respostas de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**.

3.33. Os serviços e peças constantes do presente edital referem-se especialmente as peças **GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS**, prestação de serviços de mecânica em geral (bomba injetora, câmbio, diferencial, cardan, suspensão, sistemas de freios, direção, retífica de motor e correlatos, específico de cada veículo);

3.34. A **DETENTORA DA ATA** participante do Processo Licitatório deverá executar os serviços, apresentando as quantidades reais de horas gastas para cada tipo de reparo, tendo como referência máxima, as quantidades previstas na tabela de tempo padrão (tempária).

4. OBRIGAÇÕES

4.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá manter **espaço físico fechado** para guarda dos veículos dentro da oficina, com garantia de segurança, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora deste espaço, sob qualquer hipótese ou pretexto. Além disso, deverá possuir no mínimo os seguintes itens e estrutura:

- Oficina coberta para abrigar os veículos em manutenção;
- Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- Parafusadeira pneumática;
- Bancadas móveis;
- Quadro de ferramentas para uso geral;
- Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (raster);
- Equipamento para análise e teste de bicos injetores;
- Equipamento para limpeza de bicos injetores com ultra-som;
- Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
- Carregador de baterias;
- Prensa hidráulica;
- Cavalete para montagem de motores;
- Torquímetro e multímetro digital;
- Setor de serviços rápido para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc;
- Compressor de ar de alta pressão;
- **Número mínimo de 4 (quatro) mecânicos e 1 (um) auxiliar** (o número mínimo estabelecido se dá devido ao grande número de veículos da municipalidade que podem acabar necessitando de manutenções no mesmo período, sendo que o município precisa que o serviço seja prestado com agilidade para atender as demandas dos serviços públicos)



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

4.2. Os serviços deverão ser executados diretamente pela **DETENTORA DA ATA**, podendo ser subcontratados no todo ou em parte aqueles que não puderem ser realizados na oficina da Detentora da Ata, com a devida autorização da Contratante. Ex. Retifica de Motores; Serviços em bombas e bicos injetores diesel; etc.

4.2.1 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de pesquisar no mercado os preços dos serviços cedidos ou subcontratados, desobrigando-se pela autorização de tais serviços, caso o preço orçado pela Detentora da Ata seja superior ao praticado no mercado.

4.2.2. A subcontratação se dará nos casos em que a Detentora da Ata não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços.

4.2.3. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços.

4.2.4. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Detentora da Ata, independentemente da responsabilidade da executante do serviço.

4.2.5. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

4.3. O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA** enviará os veículos para as manutenções em dias úteis e no horário de funcionamento da **DETENTORA DA ATA**, salvo razões de emergências e de interesse público, devidamente motivado e justificado nos autos do processo.

4.4. A CONTRATADA deverá possuir oficina estruturada e apta à execução dos serviços de acordo com as especificações da CONTRATANTE, NUM RÁIO MÁXIMO DE 40 Km (quarenta quilômetros), da sede da Prefeitura de Águas de Lindóia.

4.4.1. Contudo, não fica vedada à participação de oficinas com distância superior a 40 Km da sede da Prefeitura. Nesse caso, a licitante vencedora **ARCARÁ COM AS DESPESAS DO TRANSPORTE do(os) veículo(os) até sua oficina (retirada e devolução), SEM ÔNUS PARA A MUNICIPALIDADE, para a realização dos serviços a serem contratados.**

4.4.2. **SERVIÇO DE REBOQUE:** Independente da distância, quando os veículos não puderem trafegar até a oficina da licitante vencedora para os necessários reparos ou serviços, em consequência de defeitos mecânicos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, a contratante deverá providenciar a execução do serviço de reboque, responsabilizando-se integralmente pelo veículo transportado.

4.4.2.1 Os serviços de reboque deverão ser prestados através de veículo-socorro devidamente equipado.

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar a Prefeitura, para a assinatura da "Ata de Registro de Preço", o acesso à Tabela da Montadora, ou da Concessionária, podendo utilizar-se do software da Audatex, Cillia ou similar.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

- 4.6. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 4.8. Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 4.9. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- 4.10. Entregar ao(s) fiscal(is) da Ata de registro de preços todas as peças substituídas de acordo com o Item 3.17
- 4.11. Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
- 4.12. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
- 4.13. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 4.14. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 4.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade da Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- 4.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 4.17. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 4.18. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando os serviços executados;
- 4.19. Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;
- 4.20. A inadimplência da Detentora da Ata, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- 4.21. Executar os serviços discriminados com profissionais qualificados e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção;



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

4.22. Realizar os serviços em espaço físico coberto e seguro, com estrutura suficiente para alojar todos os veículos da CONTRATANTE ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que o veículo ali permanecer;

4.23. Solicitar formalmente autorização de subcontratação dos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, aguardando a autorização da CONTRATANTE;

4.24. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados, ou em conexão com eles, respondendo por si, seus empregados e sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

4.25. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, incluindo todos os acessórios e objetos neles contidos, devendo corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação total em caso de furto, roubo, incêndio ou acidentes;

4.26. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

4.27. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e os empregados da Detentora da Ata qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;

4.28. A empresa deverá possuir objeto social compatível com a prestação de serviço e comércio de peças e acessórios ou similares, de acordo com o objeto da licitação.

5. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

LOTE 01 – VEICULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS

GM CHEVROLET					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
14000	GM CHEVROLET	1996	BFW6269	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
14.190	GM CHEVROLET	1999	BPY1547	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
14000	GM CHEVROLET	1996	BFW6253	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LINHA IVECO					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
IVECO TECTOR 170	IVECO	2012	DKI1639	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ECTECTOR 170E22	IVECO	2009	DKI1622	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
IVECO	IVECO	2013	DKI1648	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
IVECO 170E28 EE 575 PREMIUM	IVECO	2018/2019	FCY8282	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LINHA INTERNATIONAL					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
DURA STAR 6X2	INTERNATIONAL	2013	FSC3694	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LINHA MARCOPOLO					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
VOLARE V6 ESC	CUMMINS ISF 3.8	2014	FQB8256	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
VOLARE V6 ESC	CUMMINS ISF 3.8	2014	FOE5694	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
VOLARE V8L 4X4 ESC	CUMMINS ISF 3.8	2013	DKI1649	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
VOLARE V8L ESC	MWM SERIE 4.10 TCA	2009	DKI1627	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LINHA MERCEDES					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
MPOLO VICINO ESC	MERCEDES	2009	EEF7794	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

INDUSCAR ATILIS 0	MERCEDES	2009	DJL2544	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OF 1318	MERCEDES	1994	BWQ9168	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE
OF 1318	MERCEDES	1993	BWQ9113	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LA 1113	MERCEDES	1979	BFW6252	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CAIO LO 916 ORE	MERCEDES	2019	DIB4660	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CAIO LO 916 ORE	MERCEDES	2018	GDY9653	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LINHA VOLKSWAGEN					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
17210 MOTOR MWM	VOLKSWAG	2002	BPY1553	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
M POLO FRATELO L	VOLKSWAG	2001	CDV2452	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.150	VOLKSWAG	2002	BPY1557	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
MASCARELO GRAN	VOLKSWAG	2014	DJM9820	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15.190 EOD ESC. SU	VOLKSWAG	2012	DKI1637	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15.190 EOD ESC. SU	VOLKSWAG	2013	DKI1641	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15.190 EOD ESC. SU	VOLKSWAG	2011	DKI1633	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15.190 EOD ESC. SU	VOLKSWAG	2011	DKI1635	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15.190 EOD ESC. SU	VOLKSWAG	2009	DKI1626	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LINHA FORD					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
FORD CARGO 1731	FORD	2018/2019	GEC3628	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
F12000 160	FORD	1999	CPI8483	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

LOTE 02 – VEICULOS MÉDIOS – VANS MOTORIZAÇÃO A DIESEL

LINHA CITROEN					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
JUMPER M33M 2.3	CITROEN	2014	FZB0070	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LINHA FIAT					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
DUCATO	FIAT	2015	GAC7971	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LINHA MERCEDES					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
SPRINTER	MERCEDES	2012	DJP6037	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LINHA RENAULT					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
RENAULT MASTER	RENAULT	2018/2019	FHO-3578	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENAULT MASTER	RENAULT M	2012	DKI1645	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENAULT MASTER	RENAULT M	2012	DKI1647	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENAULT MASTER	RENAULT	2018/2019	EMK-9119	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENAULT MASTER	RENAULT	2018/2019	BWW 8335	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENAULT MASTER	RENAULT	2018/2019	DJU 4449	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS

LINHA NEW HOLLAND					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND	2014	WWW013	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LINHA JCB					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
RETROESCAVADEIRA	JCB - MWM 3C	2013	WWW011	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VALMET					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
TRATOR	VALMET	1999	WWW001	DIESEL COMUM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LINHA RANDON					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
RETROESCAVADEIRA - RANDON / RD406 STD 4X4 – CABINE ABERTA	RANDON	2.017	*****	S10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

5.1. DA RELAÇÃO DE LOTES DE VEÍCULOS

Considerando que a Prefeitura Municipal poderá acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os quantitativos relacionados podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativados automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

6. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇO E VALOR DE ACEITABILIDADE:

LOTE 01 – VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS		
Descrição	Valor Unitário de Aceitabilidade	Valor Total de Aceitabilidade
1.200 horas mecânicas e etc. para manutenção automotiva VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS		
R\$ 135.000,00 em peças para manutenção automotiva de VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS	%	
Valor Total de Aceitabilidade do Lote		

LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS – VANS MOTORIZAÇÃO A DIESEL		
Descrição	Valor Unitário de Aceitabilidade	Valor Total de Aceitabilidade
500 horas mecânicas e etc. para manutenção automotiva VEÍCULOS MÉDIOS – VANS MOTORIZAÇÃO A DIESEL		
R\$ 55.000,00 em peças para manutenção automotiva de VEÍCULOS PESADOS – VANS MOTORIZAÇÃO A DIESEL	%	
Valor Total de Aceitabilidade do Lote		

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS		
Descrição	Valor Unitário de Aceitabilidade	Valor Total de Aceitabilidade
400 horas mecânicas e etc. para manutenção automotiva de EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS		
R\$ 50.000,00 em peças para manutenção automotiva de EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS	%	
Valor Total de Aceitabilidade do Lote		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 013/2020
EDITAL N.º 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF)
sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
....., CPF nº, RG nº, DECLARA, sob
as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os
documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com
as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 007/2020**.

_____, ____ de _____ de 2020.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 013/2020
EDITAL N.º 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, localizada à _____ na cidade de _____ estado de _____, aqui representada pelo seu representante legal _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente a _____ na cidade de _____ estado de _____, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

LOTE 01 – VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.200 horas mecânicas e etc. para manutenção automotiva VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS	Valor da hora mecânica	(unitário x quantidade de horas)
R\$ 135.000,00 em peças para manutenção automotiva de VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS	% (desconto a ser concedido com base nas tabelas)	(valor estimado menos o percentual de desconto ofertado)
Valor Total do Lote		

LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS – VANS MOTORIZAÇÃO A DIESEL

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
500 horas mecânicas e etc. para manutenção automotiva VEÍCULOS MÉDIOS – VANS MOTORIZAÇÃO A DIESEL	Valor da hora mecânica	(unitário x quantidade de horas)
R\$ 55.000,00 em peças para manutenção automotiva de VEÍCULOS PESADOS – VANS MOTORIZAÇÃO A DIESEL	% (desconto a ser concedido com base nas tabelas)	(valor estimado menos o percentual de desconto ofertado)
Valor Total do Lote		

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
400 horas mecânicas e etc. para manutenção automotiva de EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS	Valor da hora mecânica	(unitário x quantidade de horas)
R\$ 50.000,00 em peças para manutenção automotiva de EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS	% (desconto a ser concedido com base nas tabelas)	(valor estimado menos o percentual de desconto ofertado)
Valor Total do Lote		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

OBS. O item peças de todos LOTES será licitado com base no MENOR PREÇO, a fim de possibilitar o julgamento do LOTE, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO concedido sobre a tabelas disponibilizadas pelas montadoras dos veículos ou softwares da AUDATEX, CILLIA ou similares, levando-se em consideração o valor fixo estabelecido no ANEXO I do edital

Obs. A empresa vencedora de cada Lote deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis proposta readequada com valores unitários e totais dos itens com até 02 (duas) casas decimais;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

- 1) O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93).
- 2) A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Dados Cadastrais da Empresa:

Razão Social _____

CNPJ nº. _____ IE nº. _____

Endereço da empresa _____

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro _____

Endereço _____

Nº. RG _____ Nº. CPF _____

VISANDO ATENDER AO SISTEMA ON-LINE DO TRIBUNAL DE CONTAS - AUDESP FASE IV, INFORMAR OS DADOS ABAIXO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO _____

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal
RG nº. _____

(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 013/2020

EDITAL N.º 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal Da Estância de Águas de Lindóia, com sede na Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia, inscrita no CNPJ sob o nº .46.439.683/0001-89, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, **Sr. ROBERTO LUIZ SMECELLATO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **7.960.282** e CPF nº **746.896.578-15**, e a empresa, com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 1.940/2004, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão de Registro de Preços nº 007/2020**, Ata de Julgamento de Preços, devidamente homologada do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **a manutenção automotiva, corretiva e preventiva e serviços de mecânica dos veículos pesados (vans, caminhões e ônibus), equipamentos rodoviários e máquinas agrícolas da frota municipal, abrangendo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, reparos e assistência mecânica, pelo período de 12 (doze) meses**, visando futuras contratações pela Prefeitura, o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção automotiva, corretiva e preventiva e serviços de mecânica dos veículos pesados (vans, caminhões e ônibus), equipamentos rodoviários e máquinas agrícolas da frota municipal, abrangendo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, reparos e assistência mecânica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do **EDITAL N.º 008/2020**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2020** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - Os serviços serão prestados nas dependências do estabelecimento da Detentora da ata, mantendo os veículos sob sua guarda em local coberto e seguro, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos mesmos. Só serão pagos os serviços comprovadamente executados.

SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

2.1 - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os serviços abaixo relacionados.

LOTE XX – XXXXXXXXXXXXX		
Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total do Lote		

2.2. Os serviços previstos para o presente certame serão **executados de forma parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**.

2.3. A detentora da Ata deverá possuir equipamentos e pessoal qualificado, na forma de que trata o Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

2.4. - Os serviços deverão ser executados nas instalações da detentora da Ata em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no Anexo I.

2.5. - A detentora da Ata responsabilizar-se-á pelos veículos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia ou a terceiros, a partir da retirada do local de socorro, ou recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.

2.6. - Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura na Nota Fiscal.

2.7. - Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.8. - O recebimento definitivo do objeto não exime a detentora da Ata de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada nos serviços prestados.

2.9. - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

2.10. - Os serviços serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Detentora da Ata, que terá o mesmo prazo previsto na Ordem de Serviço para refazer os serviços rejeitados.

2.11. - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.12. - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$... (...)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até o fornecimento dos serviços constantes do termo contratual e/ou cronograma.

3.3. - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

4.1. A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

4.2. - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

QUINTA (DAS DESPESAS)

5.1. - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

SEXTA (DO PAGAMENTO)

6.1. - A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, acompanhada da relação de produtos fornecidos no período, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

6.2. - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

6.3. - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

6.4. - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

SÉTIMA (DO PRAZO)

7.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

7.2. - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

8.1. - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

a) Prestar os serviços de manutenção, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente serviços de qualidade;

b) Obedecer aos prazos de execução de serviços estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;

c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

d) Arcar com todos os custos de reposição ou reexecução nos casos em que não atenderem as condições do Edital;

e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;

f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto;

g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, dentro da boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados;

i) Devolver à Contratante as peças substituídas, devidamente acondicionadas, juntamente com o veículo reparado;

j) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pela Contratante, dentro do prazo de garantia;

k) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela Contratante dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças entregadas;

l) Receber os veículos da Contratante a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o transporte, de modo a possibilitar a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontre para local seguro, sob plena responsabilidade da Detentora da Ata;

m) Manter espaço físico coberto para guarda dos veículos dentro da oficina, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora do espaço da oficina;

n) Entregar, após a execução dos serviços, o veículo lavado externamente e aspirado internamente, correndo os ônus por conta da Detentora da Ata.

o) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços;

p) Demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

9.1. São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- i) Demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DÉCIMA (do cancelamento da ata de Registro de preços)

10.1 - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado à contraditória e ampla defesa:

10.2 - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

10.3 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.4 - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

11.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES)

12.1. A DETENTORA DA ATA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a DETENTORA DA ATA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- a) atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

12.4. - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

12.5. - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.6. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

12.7. - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.9. - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.10. - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO)

13.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

15.2. - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

15.3. - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15.4. - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA)

17.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

18.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

18.2. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

18.3. - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

19.1. A detentora da ata assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

19.2. - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

19.3. - Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dele, Edital que originou a presente licitação e a proposta da detentora da ata.

19.4. - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

19.5. - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

VIGÉSIMA (DA GARANTIA DOS SERVIÇOS)

20.1. - A Detentora da Ata compromete-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- a) A Garantia das Peças e Serviços para manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- b) Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último.

20.2. - Na entrega do veículo, a Detentora da Ata deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal.

20.3. - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Detentora da Ata será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante.

20.4. - A reexecução de serviços que estejam acobertados pela garantia não implicará ônus para a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, e acarretará a reabertura do prazo restante da garantia.

20.5. - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela licitante vencedora em documento à parte, que será entregue à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quando da liberação do veículo já retificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (DA SUBCONTRATAÇÃO)

21.1. - A subcontratação deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE nos respectivos autos do processo e se dará nos casos em que a Detentora da Ata não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços.

21.2. - A subcontratação se dará nos casos em que a Detentora da Ata não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços.

21.3. - A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços.

21.4. - Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços, bem como o valor dos serviços subcontratos será da responsabilidade da Detentora da Ata, independentemente da responsabilidade da executante do serviço.

21.5. - O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa Detentora da Ata, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

VIGÉSIMA SEGUNDA (DO FORO)

22.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, de de 2020.

ROBERTO LUIZ SMECELLATO
Secretario Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 013/2020

EDITAL N.º 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº.), com sede na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2020**, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2020.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 013/2020

EDITAL N.º 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ ou CPF
sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 013/2020

EDITAL N.º 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Pregão Presencial nº. 007/2020**, realizado pela Prefeitura da cidade de Águas de Lindóia.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 013/2020

EDITAL N.º 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2020.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - ANEXO IX

PROCESSO N.º 013/2020

EDITAL N.º 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção automotiva, corretiva e preventiva e serviços de mecânica dos veículos pesados (vans, caminhões e ônibus), equipamentos rodoviários e máquinas agrícolas da frota municipal, abrangendo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, reparos e assistência mecânica, pelo período de 12 (doze) meses

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (0xx19) 3924-9331 – FAX (0xx19) 3924-9340 ou pelo e-mail: editais.aguas@hotmail.com

A não remessa do PROTOCOLO exige o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.aguasdelindoia.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 007/2020**.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura/Carimbo empresa.